



CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN SA  
Av. Cap. Mor Gouveia, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://ceasa.rn.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 03110004.002095/2025-37

**Unidade Gestora: CEASA/RN**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024 (27430732) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP/PE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.775.391/0001-15 CONFORME CLÁUSULAS A SEGUIR:

**CONTRATANTE:** CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.899/0001-40, com sede nesta Capital, na Av. Cap. Mor Gouveia, nº 3005, Lagoa Nova, CEP nº 59063-400, neste ato representado por seu Diretor Presidente, MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] ITEP/RN e inscrito no CPF sob o [REDACTED] e seu Diretor Financeiro, AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.775.391/0001-15, com sede [REDACTED] neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. GLAUBER PEREIRA DE CARVALHO SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] - SDS/PE, e do CPF/MF [REDACTED] e pela Diretora Financeira - qualificada mediante instrumento procuratório, nos termos dos Incisos VIII e IX do Artigo 30 do Estatuto Social - KAREN LARISSA RIBEIRO DA COSTA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº [REDACTED] - SSP/PE, e do CPF/MF de [REDACTED].

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 68/2024 (27430732), oriundo do Processo Administrativo nº (03110004.002095/2025-37) em dependência do Processo Administrativo nº (03110004.001091/2024-51), observado os preceitos legais, especialmente no tocante ao Regulamento Interno de Licitações e Contratações da CEASA/RN, Lei nº 13.303/06 bem como pelas condições estabelecidas neste termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### 1. DO OBJETIVO

1.1. O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 68/2024 (27430732) iniciando-se em 01/08/2025 e término em 31/07/2026.

### 2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do contrato é de R\$20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais), sendo o valor de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para o exercício financeiro 2025 e o valor de R\$11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais) para o exercício 2026;

2.1.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)

### 3. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

3.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

3.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, em conformidade com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

3.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

3.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação de dados firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

3.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

3.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

3.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados, caso hajam, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

3.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

3.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

3.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

3.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Estatal nas hipóteses previstas na LGPD.

3.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

3.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **4. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À ANTICORRUPÇÃO**

4.1. As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

4.2. A Contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

4.3. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

4.3.1. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;

4.3.2. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013;

4.3.3. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

4.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato;

4.5. Caso a Contratada viole essas regras, poderá a CEASA/RN rescindir motivadamente o contrato.

4.6. A Contratada se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados à CEASA/RN relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado à CEASA/RN.

#### **5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À BOAS PRÁTICAS**

5.1. Atender às exigências do Código de Ética e Conduta da CEASA/RN, além de promover treinamentos anuais com os empregados.

5.2. Atender às exigências de integridade da CEASA/RN, nos termos previstos nas normas internadas da entidade.

5.3. A CONTRATADA concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:

5.3.1. Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados;

5.3.2. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

5.3.3. Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

5.3.4. Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A Disponibilidade Orçamentária em conformidade a seguinte Dotação Orçamentária **17205.20.122.0100.2205.220501.339039.0.501 constante no OGE 2025.**

**7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Quarta do Contrato nº 68/2024 (27430732) e no Artigo 70 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/RN e artigo 71 da Lei 13.303/2016.

**8. DA PERMANÊNCIA**

8.1. Permanecem, pois, inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original e aditivos anteriores formando aqueles e este um só todo indivisível para que surta os seus efeitos legais.

**9. DA PUBLICAÇÃO**

9.1. A publicação do extrato deste Aditivo, no Diário Oficial do Estado, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

9.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

**MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO**  
DIRETOR PRESIDENTE

**AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO**  
DIRETOR FINANCEIRO

**GLAUBER PEREIRA DE CARVALHO SANTOS**  
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP/PE

**KAREN LARISSA RIBEIRO DA COSTA**  
DIRETORA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP/PE



Documento assinado eletronicamente por **AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO - [REDACTED]** **Diretor Financeiro**, em 31/07/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Larissa Ribeiro da Costa, Usuário Externo**, em 31/07/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO registrado(a) civilmente como MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO - [REDACTED]** **Diretor Presidente**, em 31/07/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauber Pereira de Carvalho Santos, Usuário Externo**, em 31/07/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35409527** e o código CRC **B2EDCAFB**.

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Valor: R\$ 1.868.493,82

Classificação Funcional Programática: 10.122.0303.2499 Manutenção da Frota de Veículos da Saúde

Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.64 - Serviço de Abastecimento de Combustível

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 7 terá vigência a partir de 01 de maio de 2025 e vigorará até 31 de Dezembro de 2025.

Data da assinatura: 02/07/2025

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública

IRANILDO GERMANO DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Administração

Extrato de Encerramento do Acordo de Cooperação Técnica Nº 2/2024

Processo nº 00110012.001898/202488

Participante 01: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/RN

A Comissão

### Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024

A CEASA/RN, órgão vinculado ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, torna pública a realização do termo aditivo abaixo descrito:

Processo Administrativo nº (03110004.002095/2025-37) em dependência do Processo Administrativo nº (03110004.001091/2024-51)

Contratada: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – ITEP/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.775.391/0001-15, com sede Avenida Professor Luiz Freire, nº 700.

Objetivo: prorrogação da vigência do Contrato nº 68/2024 (27430732) iniciando-se em 01/08/2025 e término em 31/07/2026.

Do Valor: R\$20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais), sendo o valor de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para o exercício financeiro 2025 e o valor de R\$11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais) para o exercício 2026.

Dos recursos orçamentários: 17205.20.122.0100.2205.220501.339039.0.501 constante no OGE 2025.

Fundamento Legal: Cláusula Quarta do Contrato nº 68/2024 e no artigo 70 do RILC da CEASA/RN e artigo 71 da Lei 13.303/2016.

Natal/RN, 31 de julho de 2025.

Pela CEASA/RN: MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO – Diretor Presidente e AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO – Diretor Financeiro, GLAUBER PEREIRA DE CARVALHO SANTOS DIRETOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – ITEP/PE e KAREN LARISSA RIBEIRO DA COSTA DIRETORA FINANCEIRA DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – ITEP/PE

a) Somente serão aceitas cópias de documentos devidamente autenticadas por cartório competente. Os documentos cuja autenticidade puder ser verificada por meio de “endereço eletrônico” na internet estarão dispensados da autenticação a que se refere este Edital.

b) A aceitabilidade de documentos, nos quais haja dúvidas quanto a autenticidade, legibilidade, validade, bem como a constatação de documentação incompleta e outras situações peculiares, serão sempre resolvidas pela Diretoria Geral do IDIARN;

c) A Diretoria de Defesa e Inspeção Sanitária Animal (DISA) reserva-se o direito de solicitar dos proponentes, em qualquer tempo, no curso do processo de credenciamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para prestar esclarecimentos, bem como solicitar a apresentação de novos documentos para inclusão no processo.

d) Quando não constar data de validade no documento apresentado, este será considerado válido por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RN S/A PROCESSO DE DESPESA: 03110004.002095/2025-37/2025	NÚMERO DO RECIBO: <b>210175</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato:	37/2025
Número do Recibo do Anexo 38:	412814
Período de Vigência do Contrato:	01/08/2025 à 31/07/2026
Data da Assinatura:	31/07/2025
Data da Publicação:	06/08/2025
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 20.160,00
Serviço de Natureza Continuada	Não
Contratação Associada a Festividade	Não

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO –  
CPF/CNPJ: ITEP/PE

**INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:**

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: SEI\_35409527\_Termo\_Aditivo ITEP.pdf  
Código Validador do Arquivo: 9C1F61610A07DA3FAFFFCFEC55FF3694

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 12/08/2025 11:39:00  
Remessa enviada por: JOAO PEDRO DE MEDEIROS SILVA

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de análises técnicas e laboratoriais sobre existência de resíduos agrotóxicos em amostras em produtos hortifrutí num total de 04 (quatro) mensais, anualmente totalizando 48 (quarenta e oito)

Protocolo de entrega de informações via internet

**Número do Recibo: 210175**

Data e hora da criação deste Documento: 12/08/2025 11:38:59